

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Câmara Municipal de Portalegre, adiante designada por CMP, representada por José Fernando de Mata Cáceres, na qualidade de seu Presidente, e o Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, representado por António Pires da Silva, na qualidade de Vice-Presidente no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, acordam entre si o seguinte:

Cláusula 1ª

Constitui objecto do presente Protocolo definir os termos da cooperação a estabelecer entre a CMP e o IPT.

Cláusula 2ª

A cooperação entre as duas instituições terá lugar nos domínios da investigação, análise, estudo, conservação e divulgação do Património Cultural.

Cláusula 3ª

A cooperação referida na cláusula anterior será regulada por Adendas ao presente Protocolo sempre que o interesse e a especificidade das iniciativas nos domínios da cooperação aludida o justifique.

Cláusula 4ª

A CMP e o IPT comprometem-se a afectar às iniciativas protocoladas os meios materiais, técnicos e humanos de que disponham, respeitando as normas legais vigentes que em cada situação sejam aplicáveis, sem prejuízo de, por forma e em condições a regular nos termos das adendas mencionadas na cláusula 3ª, poderem recorrer ou utilizar recursos alheios que sejam do comprovado interesse de ambas as partes.

Cláusula 5ª

O presente Protocolo tem a duração de um ano, sendo sucessivamente renovado, senão for denunciado por nenhuma das partes com antecedência mínima de trinta dias em relação à data da renovação.

Tomar, 20 de Outubro de 2004

O Vice-Presidente do
IPT



O Presidente da
CMP

